



Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG Nº 31, de 10 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho das oficinas e da elaboração do termo de referência do plano de recursos hídricos do CBH-BG e autorização para uso de recursos financeiros da rubrica de construção da gestão participativa, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG”.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei nº. 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a aprovação do Parecer Técnico da CTIG/CBH-BG de 05 de julho de 2013 que recomenda a Contratação de Consultoria Técnica para subsidiar os Subcomitês do Comitê da Baía de Guanabara na realização de Oficinas de Planejamento, pela Plenária do CBH-BG em 29 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade urgente de definição pelos subcomitês das prioridades de ações em cada região hidrográfica;

Considerando o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG Nº09 de 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI Nº101 de 12/12/2012;

Considerando a criação do grupo de trabalho das oficinas e da elaboração do termo de referência do plano de recursos hídricos do CBH-BG na 11ª reunião extraordinária do CBH-BG, realizada em 15 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e autorizar a utilização do saldo da rubrica de construção da gestão participativa, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG, no valor de até R\$ 122.080,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta reais) para as ações do GT.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes membros indicados pela Plenária do CBH-BG:

- I – O coordenador da CTIG/CBH-BG;
- II – Um representante da Diretoria do CBH-BG;
- III – Um representante do INEA;
- IV – Um representante da Plenária do CBH-BG;
- V – O coordenador da CTEM/CBH-BG.



**Comitê de Bacia da  
Baía do Guanabara**

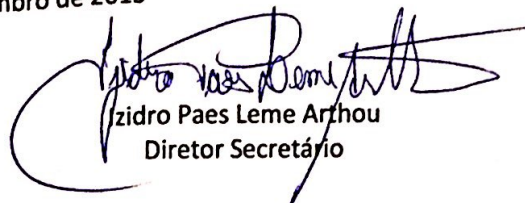
---

Art. 3º - O prazo para apresentação do trabalho e utilização dos recursos será de até 120 dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015

  
Suzana Monteiro de Barros  
Diretora Geral

  
Izidro Paes Leme Arthou  
Diretor Secretário